



Carta Proposta

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO N.º: 002/2024/CP
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA.

Prezados Senhores,

A empresa **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita com CNPJ n.º: 20.138.377/0001-19, com sede na **RUA CLOVIS XIMENES, 542, SALA 5, CENTRO, VARJOTA (CE) - CEP: 62265000**, através de seu Responsável legal, **JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES**, INSCRITO COM O CPF DE N.º **058.980.913-00**, após ter analisado todo conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, apresentamos a proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

O valor Total da Proposta é de **R\$ 272.860,96 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme orçamento e cronograma, em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

Declaro que o **prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias.**

Declaro que nos, preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaro que visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para a execução das obras e serviços.

Declaro que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com as obras e serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida **CONCORRENCIA ELETRONICA** e seus anexos.

Varjota, 16 de Agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
Data: 16/08/2024 13:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
CPF N.º 058.980.913-00
REPRESENTANTE LEGAL PP

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
Data: 16/08/2024 14:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
CREA N.º 0613196619
ENGENHEIRA CIVIL



EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE TAMBORIL-CE
FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028 BDI: 21,84%

ORÇAMENTO RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 10.918,27	4,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.189,80	0,80
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 205.540,08	75,33
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 5.302,08	1,94
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 48.910,73	17,93
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 48.910,73
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 223.950,23
		VALOR TOTAL:	R\$ 272.860,96 100,00

DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

VARJOTA, 16 DE AGOSTO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
Data: 16/08/2024 13:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
CPF N° 058.980.913-00
REPRESENTANTE LEGAL PP

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
Data: 16/08/2024 14:36:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
CREA N° 0613196619
ENGENHEIRA CIVIL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE TAMBORIL-CE

FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028 BDI: 21,84%



ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						R\$ 10.918,27
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%	100,00	R\$ 109,18	R\$ 10.918,27
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.189,80
2.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,47	R\$ 422,02	R\$ 198,34
2.2	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	4.734,00	R\$ 0,07	R\$ 331,38
2.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 138,34	R\$ 1.660,08
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						R\$ 205.540,08
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	4.260,60	R\$ 37,43	R\$ 159.474,25
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	1.578,00	R\$ 22,77	R\$ 35.931,06
3.3	C1256	ESCOVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	23,67	R\$ 43,92	R\$ 1.039,58
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	23,67	R\$ 384,25	R\$ 9.095,19
4	LIMPEZA DA OBRA						R\$ 5.302,08
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.734,00	R\$ 1,12	R\$ 5.302,08
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 48.910,73
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 223.950,23
VALOR TOTAL:							R\$ 272.860,96

DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

VARJOTA, 16 DE AGOSTO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
 Data: 16/08/2024 13:23:31-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
 Data: 16/08/2024 14:37:42-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
 CPF N° 058.980.913-00
 REPRESENTANTE LEGAL PP

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
 CREA N° 0613196619
 ENGENHEIRA CIVIL

[Handwritten signatures in blue ink]



EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM
 DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE TAMBORIL-CE
 FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028 BDI: 21,84%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1. CXXX ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (4)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18584 ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	HOMES	0,18196887	R\$ 19.999,74	R\$ 3.639,33	
					TOTAL SIMPLER MENSAL	R\$ 3.639,33
					TOTAL DURANTE A OBRA	R\$ 10.917,99
					FRAÇÃO DE 100%	R\$ 109,18

2.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10700 CAMINHONETE BAIXEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 63,14	R\$ 126,28	
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,14	R\$ 4,56	
10772 TEOLOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,30	R\$ 9,20	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 140,12
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	2,96000000	R\$ 21,10	R\$ 62,45	
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	2,96000000	R\$ 29,64	R\$ 87,73	
12445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	3,70000000	R\$ 35,60	R\$ 131,72	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 281,90
					VALOR:	R\$ 422,02

2.2. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10642 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 116,58	R\$ 0,00	
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027777	R\$ 275,12	R\$ 0,07	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,07
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,00041110	R\$ 20,26	R\$ 0,00	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 0,00
					VALOR:	R\$ 0,07

2.3. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 28,88	R\$ 29,45	
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 23,59	R\$ 23,59	
11491 PONTALITE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 11,90	R\$ 53,55	
11725 PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 11,83	R\$ 1,77	
					TOTAL Material:	R\$ 108,36
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,48000000	R\$ 20,26	R\$ 29,98	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 29,98
					VALOR:	R\$ 138,34

3.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 23,15	R\$ 1,15	
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 99,62	R\$ 0,99	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,14
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 51,80	R\$ 7,77	
11600 PEDRA DE MÃO (BACIAO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 83,80	R\$ 12,57	
					TOTAL Material:	R\$ 20,34
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445 CALÇEIRO	SEINFRA	H	0,22200000	R\$ 26,86	R\$ 5,96	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,44400000	R\$ 20,26	R\$ 8,99	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 14,95
					VALOR:	R\$ 37,43

3.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 3,24	R\$ 3,24	
					TOTAL Material:	R\$ 3,24
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,11100000	R\$ 26,86	R\$ 2,98	
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,18900000	R\$ 20,26	R\$ 3,74	
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 6,72
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588 CALÇADA EM DUAS DISSAS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 4,25	R\$ 1,07	
C3268 CONCRETO P/VIBR.. PCR-10MFA COM AGREGADO PRODUZIDO (B/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 341,78	R\$ 11,00	

Handwritten signature and initials.



C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JARIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,18	R\$ 0,15
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 39,72	R\$ 0,59
TOTAL Serviço:						R\$ 12,81
VALOR:						R\$ 12,81

3.3. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12943	SERVEENTE	SEINFRA	E	2,16820000	R\$ 20,26
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 43,92
VALOR:					R\$ 43,92

3.4. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 61,84
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 74,37
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,52
TOTAL Material:					R\$ 234,33
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12943	SERVEENTE	SEINFRA	E	7,40000000	R\$ 20,26
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 149,92
VALOR:					R\$ 384,25

4.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12943	SERVEENTE	SEINFRA	H	0,05530000	R\$ 20,26
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,12
VALOR:					R\$ 1,12

VARJOTA, 16 DE AGOSTO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
Data: 16/08/2024 13:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
CPF N° 058.980.913-00
REPRESENTANTE LEGAL PP

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
Data: 16/08/2024 14:35:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
CREA N° 0613196619
ENGENHEIRA CIVIL

EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REQUILIBRAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE TAMBORIL-CE

FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028

BDI: 21,84%



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AUXILIARES

C3130 ARRIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 101,54	R\$ 0,00
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388888	R\$ 288,12	R\$ 4,00
10664	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	R\$ 88,39	R\$ 0,06
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	R\$ 242,55	R\$ 3,20
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 7,26
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02055554	R\$ 20,26	R\$ 0,41
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,41
VALOR:						R\$ 7,67

10566 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12716	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,00	R\$ 1,27
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,00	R\$ 0,24
TOTAL Geral:						R\$ 19,05
VALOR:						R\$ 19,05

10680 BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12716	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12715	MATERIAL DE OPERAÇÃO BET.MOTOR DIESEL	SEINFRA	H	1,80000000	R\$ 4,15	R\$ 4,15
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	1,27790000	R\$ 1,00	R\$ 1,27
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,24210000	R\$ 1,00	R\$ 0,24
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,67260000	R\$ 1,00	R\$ 0,67
TOTAL Geral:						R\$ 23,87
VALOR:						R\$ 23,87

C3253 BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI)	SEINFRA	H	0,01583333	R\$ 79,59	R\$ 1,26
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,02583333	R\$ 203,37	R\$ 5,25
10618	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI)	SEINFRA	IL	0,00000000	R\$ 305,81	R\$ 0,00
10732	CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHP)	SEINFRA	H	0,04166666	R\$ 587,62	R\$ 24,48
10626	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 28,60	R\$ 0,00
10740	GRUPO GERADOR 145 KVA (CHP)	SEINFRA	H	0,04166666	R\$ 137,13	R\$ 5,71
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 36,70
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	CJ	0,00040000	R\$ 19,671,42	R\$ 7,86
TOTAL Material:						R\$ 7,86
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,19416666	R\$ 20,26	R\$ 3,12
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,12
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3235	ROCHA PARA BRITAGEM	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 33,69	R\$ 37,05
TOTAL Serviço:						R\$ 37,05
VALOR:						R\$ 84,73

C0588 CATAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12456	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 1,09	R\$ 0,32
TOTAL Material:						R\$ 0,32
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12395	SINTOR	SEINFRA	H	0,14890000	R\$ 26,96	R\$ 3,97
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,97
VALOR:						R\$ 4,29

10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12748	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 15,43	R\$ 15,43
12747	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 36,45	R\$ 36,45
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	4,98340000	R\$ 1,00	R\$ 4,98
12702	JUROS	SEINFRA	H	1,30820000	R\$ 1,00	R\$ 1,30
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	4,98340000	R\$ 1,00	R\$ 4,98
TOTAL Geral:						R\$ 63,14
VALOR:						R\$ 63,14

10594 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHI) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

F. Gmbo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1071

12753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,00	R\$ 41,56
12702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,00	R\$ 14,02
					TOTAL Geral:	R\$ 79,59
					VALOR:	R\$ 79,59

10708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 61,43	R\$ 61,43
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,00	R\$ 41,56
12702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,00	R\$ 14,02
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	R\$ 1,00	R\$ 62,35
					TOTAL Geral:	R\$ 203,37
					VALOR:	R\$ 203,37

10596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,00	R\$ 57,97
12702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,00	R\$ 19,56
					TOTAL Geral:	R\$ 101,54
					VALOR:	R\$ 101,54

10710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 99,63	R\$ 99,63
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,00	R\$ 57,97
12702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,00	R\$ 19,56
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	84,95710000	R\$ 1,00	R\$ 84,95
					TOTAL Geral:	R\$ 288,12
					VALOR:	R\$ 288,12

10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12770	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12769	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 2,21	R\$ 2,21
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,37200000	R\$ 1,00	R\$ 1,37
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,30330000	R\$ 1,00	R\$ 0,30
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,73300000	R\$ 1,00	R\$ 1,73
					TOTAL Geral:	R\$ 23,15
					VALOR:	R\$ 23,15

10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULSADO (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12762	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12761	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR.	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,35	R\$ 24,35
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,00	R\$ 21,97
12702	JUROS	SEINFRA	H	7,32510000	R\$ 1,00	R\$ 7,32
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,97520000	R\$ 1,00	R\$ 21,97
					TOTAL Geral:	R\$ 99,62
					VALOR:	R\$ 99,62

10614 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,81940000	R\$ 1,00	R\$ 17,81
12702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,00	R\$ 5,94
					TOTAL Geral:	R\$ 41,29
					VALOR:	R\$ 41,29

10728 COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12776	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12775	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 52,02	R\$ 52,02
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	17,81940000	R\$ 1,00	R\$ 17,81
12702	JUROS	SEINFRA	H	5,94000000	R\$ 1,00	R\$ 5,94
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	19,74990000	R\$ 1,00	R\$ 19,75
					TOTAL Geral:	R\$ 113,10
					VALOR:	R\$ 113,10

C3268 CONCRETO 2/VIBR., FCK-10MPa COM AGRGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 19,05	R\$ 0,00
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 23,87	R\$ 23,87
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 23,87
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	254,50000000	R\$ 0,50	R\$ 127,25
					TOTAL Material:	R\$ 127,25
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

[Handwritten signature]

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,43999999	R\$ 20,26	R\$ 89,95
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 89,95
Serviço						
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	0,91970000	R\$ 7,67	R\$ 7,00
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	SEINFRA	M3	0,83600000	R\$ 84,73	R\$ 70,83
TOTAL Serviço:						R\$ 77,83
VALOR:						R\$ 323,78

10618 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHI) (R)						
Geral						
12781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,00	R\$ 211,35
12702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,00	R\$ 70,45
TOTAL Geral:						R\$ 305,81
VALOR:						R\$ 305,81

10732 CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (CHF) (R)						
Geral						
12781	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	211,35790000	R\$ 1,00	R\$ 211,35
12702	JUROS	SEINFRA	H	70,45260000	R\$ 1,00	R\$ 70,45
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	281,81060000	R\$ 1,00	R\$ 281,81
TOTAL Geral:						R\$ 587,62
VALOR:						R\$ 587,62

C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JARIDA (M3)						
Equipamento Custo Horário						
10598	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007518	R\$ 101,54	R\$ 0,00
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHF)	SEINFRA	H	0,00744360	R\$ 288,12	R\$ 2,14
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 88,39	R\$ 0,00
10719	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHF)	SEINFRA	H	0,00701879	R\$ 242,53	R\$ 1,82
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 3,96

Mão de Obra						
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01112781	R\$ 20,26	R\$ 0,22
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,22
VALOR:						R\$ 4,18

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,96099999	R\$ 20,26	R\$ 39,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 39,72
VALOR:						R\$ 39,72

10626 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHI) (R)						
Geral						
12792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,00	R\$ 9,02
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,00	R\$ 3,04
TOTAL Geral:						R\$ 29,60
VALOR:						R\$ 29,60

10740 GRUPO GERADOR 145 KVA (CHF) (R)						
Geral						
12792	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12791	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 99,63	R\$ 99,63
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	9,02860000	R\$ 1,00	R\$ 9,02
12702	JUROS	SEINFRA	H	3,04720000	R\$ 1,00	R\$ 3,04
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	7,90000000	R\$ 1,00	R\$ 7,90
TOTAL Geral:						R\$ 137,13
VALOR:						R\$ 137,13

12716 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO RET.MOTOR DIESEL (R)						
Mão de Obra						
12548	OPERADOR DE BETONHEIRA	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 23,71	R\$ 17,54
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 17,54
VALOR:						R\$ 17,54

12715 MATERIAL DE OPERAÇÃO RET.MOTOR DIESEL (R)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	1,12500000	R\$ 3,69	R\$ 4,15
TOTAL Material:						R\$ 4,15
VALOR:						R\$ 4,15

12747 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVKIRO (R)						
Material						
12707	GASOLINA	SEINFRA	L	9,72000000	R\$ 3,75	R\$ 36,45
TOTAL Material:						R\$ 36,45
VALOR:						R\$ 36,45

12752 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (R)						
Material						

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORES
 1073
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12704	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	16,60000000	R\$ 3,69	R\$ 61,43
TOTAL Material:						R\$ 61,43
VALOR:						R\$ 61,43

12754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 3,69	R\$ 99,63
TOTAL Material:						R\$ 99,63
VALOR:						R\$ 99,63

12820 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	21,00000000	R\$ 3,69	R\$ 77,49
TOTAL Material:						R\$ 77,49
VALOR:						R\$ 77,49

12761 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	6,60000000	R\$ 3,69	R\$ 24,35
TOTAL Material:						R\$ 24,35
VALOR:						R\$ 24,35

12769 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIRRATÓRIA (4HP) (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	0,60000000	R\$ 3,69	R\$ 2,21
TOTAL Material:						R\$ 2,21
VALOR:						R\$ 2,21

12775 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	14,10000000	R\$ 3,69	R\$ 52,02
TOTAL Material:						R\$ 52,02
VALOR:						R\$ 52,02

12791 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 3,69	R\$ 99,63
TOTAL Material:						R\$ 99,63
VALOR:						R\$ 99,63

12841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTERIS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Material						
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,20000000	R\$ 3,69	R\$ 85,79
TOTAL Material:						R\$ 85,79
VALOR:						R\$ 85,79

10642 MOTO NIVELADORA (CHI) (H)						
Geral						
12821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,43	R\$ 27,43
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	64,84000000	R\$ 1,00	R\$ 64,84
12702	JUROS	SEINFRA	H	24,31500000	R\$ 1,00	R\$ 24,31
TOTAL Geral:						R\$ 116,58
VALOR:						R\$ 116,58

10756 MOTO NIVELADORA (CRP) (H)						
Geral						
12821	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 27,43	R\$ 27,43
12820	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 77,49	R\$ 77,49
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	64,84000000	R\$ 1,00	R\$ 64,84
12702	JUROS	SEINFRA	H	24,31500000	R\$ 1,00	R\$ 24,31
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	81,05200000	R\$ 1,00	R\$ 81,05
TOTAL Geral:						R\$ 275,12
VALOR:						R\$ 275,12

12748 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CAMINHONETE SAVEIRO (H)						
Mão de Obra						
12380	MOTORISTA	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 20,86	R\$ 15,43
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 15,43
VALOR:						R\$ 15,43

12753 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP) (H)						
Mão de Obra						
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 32,45	R\$ 24,01
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 24,01
VALOR:						R\$ 24,01

12755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)						
Mão de Obra						

FEITURA DE
1074
DE LAMINA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 32,43	R\$ 24,01
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,01
					VALOR:	R\$ 24,01
12821 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA MOTO NIVELADORA (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 37,01	R\$ 27,43
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 27,43
					VALOR:	R\$ 27,43
12823 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMÁTICO	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 23,71	R\$ 17,54
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,54
					VALOR:	R\$ 17,54
12762 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPAC. LISO TANDEM AUTOPR. (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 32,43	R\$ 24,01
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,01
					VALOR:	R\$ 24,01
12770 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA (4 HP) (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 23,71	R\$ 17,54
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,54
					VALOR:	R\$ 17,54
12776 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR 250 PCM (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 23,71	R\$ 17,54
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,54
					VALOR:	R\$ 17,54
12781 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM 30 M3/H (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 32,43	R\$ 24,01
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,01
					VALOR:	R\$ 24,01
12792 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO GRUPO GERADOR 145 KVA (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 23,71	R\$ 17,54
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 17,54
					VALOR:	R\$ 17,54
12842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (155 HP) (H)						
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	0,74000000	R\$ 32,43	R\$ 24,01
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 24,01
					VALOR:	R\$ 24,01
10758 NÍVEL (CHP) (H)						
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,37680000	R\$ 1,00	R\$ 0,37
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,23790000	R\$ 1,00	R\$ 0,23
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,36050000	R\$ 1,00	R\$ 0,36
					TOTAL Geral:	R\$ 1,16
					VALOR:	R\$ 1,16
10645 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI) (H)						
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,00	R\$ 2,50
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,00	R\$ 0,41
					TOTAL Geral:	R\$ 20,45
					VALOR:	R\$ 20,45
10759 PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHP) (H)						
Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12823	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA PERFURATRIZ PNEUMÁTICA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 17,54	R\$ 17,54
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,50690000	R\$ 1,00	R\$ 2,50
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,41780000	R\$ 1,00	R\$ 0,41
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	1,39270000	R\$ 1,00	R\$ 1,39
					TOTAL Geral:	R\$ 21,84
					VALOR:	R\$ 21,84
C3235 ROCHA PARA BRITAGEM (M3)						
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10614	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 41,23	R\$ 0,00
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	SEINFRA	H	0,05882352	R\$ 113,50	R\$ 6,63

[Handwritten signatures and initials]

1075
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMÉIO
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10440	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 20,45	R\$ 0,00
10759	PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (CHF)	SEINFRA	H	0,17647058	R\$ 21,84	R\$ 3,85
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 10,50
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10440	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	M	1,24000000	R\$ 4,44	R\$ 5,50
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	KG	0,05000000	R\$ 13,61	R\$ 0,69
12548	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	KG	0,54000000	R\$ 11,68	R\$ 6,31
12324	ESPONJETA	SEINFRA	UN	0,00900000	R\$ 5,47	R\$ 0,04
12329	ESTOPIM	SEINFRA	M	0,06000000	R\$ 5,36	R\$ 0,32
12535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D-22MM	SEINFRA	JG	0,00050000	R\$ 539,51	R\$ 0,26
TOTAL Material:						R\$ 13,22
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10221	BLASTER	SEINFRA	H	0,04352940	R\$ 26,73	R\$ 1,16
12543	ARRVENTR	SEINFRA	H	0,43529411	R\$ 20,26	R\$ 8,81
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,97
VALOR:						R\$ 33,69

10775 TRUOOLITO (CHF) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,13880000	R\$ 1,00	R\$ 1,13
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,46970000	R\$ 1,00	R\$ 0,46
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,71170000	R\$ 1,00	R\$ 0,71
TOTAL Geral:						R\$ 2,30
VALOR:						R\$ 2,30

10566 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,00	R\$ 45,58
12702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,00	R\$ 18,80
TOTAL Geral:						R\$ 88,39
VALOR:						R\$ 88,39

10779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHF) (H)						
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12842	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,01	R\$ 24,01
12841	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 61,78	R\$ 61,78
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,00	R\$ 45,58
12702	JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,00	R\$ 18,80
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,00	R\$ 68,37
TOTAL Geral:						R\$ 242,55
VALOR:						R\$ 242,55

VARJOTA, 16 DE AGOSTO DE 2024

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
 Data: 16/08/2024 13:23:31-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
 Data: 16/08/2024 14:34:04-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
 CPF N° 058.980.913-00
 REPRESENTANTE LEGAL PP

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
 CREA N° 0613196619
 ENGENHEIRA CIVIL

[Handwritten signature]

EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DE TAMBORIL-CE

FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028

BDI: 21,84%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIA 30	DIA 60	DIA 90	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 10.918,27	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 3.639,06	R\$ 3.639,06	R\$ 3.640,15	R\$ 10.918,27
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.189,80	100,00%			100,00%
			R\$ 2.189,80			R\$ 2.189,80
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 205.540,08	20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
			R\$ 41.108,01	R\$ 102.770,04	R\$ 61.662,03	R\$ 205.540,08
4	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 5.302,08			100,00%	100,00%
					R\$ 5.302,08	R\$ 5.302,08
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 48.910,73	21,01%	47,44%	31,55%	100,00%
			R\$ 10.276,14	R\$ 23.203,25	R\$ 15.431,34	R\$ 48.910,73
		R\$ 272.860,96	R\$ 57.213,01	R\$ 129.612,35	R\$ 86.035,60	R\$ 272.860,96
			R\$ 57.213,01	R\$ 186.825,36	R\$ 272.860,96	

VARJOTA, 16 DE AGOSTO DE 2024

Documento assinado digitalmente
JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
Data: 16/08/2024 13:26:14 -0300
Verifique em <https://validar.16.gov.br>

gov.br

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
CPF N° 058.980.913-00
REPRESENTANTE LEGAL PP

Documento assinado digitalmente
KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
Data: 16/08/2024 14:33:05-0300
Verifique em <https://validar.16.gov.br>

gov.br

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
CREA N° 0613196619
ENGENHEIRA CIVIL





EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA	
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE	
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE TAMBORIL-CE	
FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028	BDI: 21,84%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,10
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,60
TOTAL		5,81

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	7,50
TOTAL		8,00

I Impostos		
C	COFINS	3,00
CP	PIS	0,65
	ISS (5,0% SOBRE A 40,0% DE M.O)	2,50
CPRB	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00
TOTAL		6,15

BDI = 21,84%

$$\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1$$

VARJOTA, 16 DE AGOSTO DE 2024



Documento assinado digitalmente
JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
Data: 16/08/2024 13:26:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
CPF N° 058.980.913-00
REPRESENTANTE LEGAL PP



Documento assinado digitalmente
KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
Data: 16/08/2024 14:31:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
CREA N° 0613196619
ENGENHEIRA CIVIL

[Handwritten signature]



EMPRESA: FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADE DE TAMBORIL-CE
 FONTE: PRÓPRIA E SEINFRA 028 BDI: 21,84%

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	DIARISTA %	MESESALISTA %
A GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SRNAL	1,00	1,00
A4	INCRRA	0,20	0,20
A5	SEKRAK	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,01	0,03
B6	Faltas Justificadas	0,24	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,36	19,04

C GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,53	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
TOTAL		18,29	7,38

A + B + C + D = 114,15 71,31

VARJÓTA, 16 DE AGOSTO DE 2024

Documento assinado digitalmente
g.o.v.br JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
 Data: 16/08/2024 13:26:14-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSE CLEUTON PAULINO XIMENES
 CPF N° 058.980.913-00
 REPRESENTANTE LEGAL PP

Documento assinado digitalmente
g.o.v.br KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
 Data: 16/08/2024 14:30:19-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KARLA MIRELLA ROSA ARRUDA
 CREA N° 0613196619
 ENGENHEIRA CIVIL

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junta Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **16/08/2024 11:39:35**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428054**

Proposta: **4719732**

Controle Interno (Código Controle): **031977814**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428054**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04 RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, TAMBORIL - CE

DADOS DO TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

CPF/CNPJ: 20.138.377/0001-19 R CLOVIS XIMENES 542 SL 5, SALA 5, CENTRO - CEP: 62.265-000 - VARJOTA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.210028-4 **CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
 Proposta: 4719732
 Controle Interno (Código Controle): 031977814
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 36.381,47	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 36.381,47	16/08/2024	15/02/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 363,81	16/08/2024	15/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 36.381,47	16/08/2024	15/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 291,85
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 291,85

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	23/08/2024	22494391	R\$ 291,85

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 002/2024/CP- GARANTIA ADICIONAL.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



- n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

Handwritten signatures and stamp: POLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado,



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais,

Amul
APOLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

POLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou

Handwritten signature and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0428054
Proposta: 4719732
Controle Interno (Código Controle): 031977814
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750428054



Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para o menu](#)
- [Ir para o rodapé](#)



[[object HTMLElement]]

Entrar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_16082024_010007_231**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2024.

gov.br

Acesso à
Informação

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORÉ
1092
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

gmh
(67)

- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para o menu](#)
- [Ir para o rodapé](#)



[[object HTMLElement]]

Entrar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_16082024_083048_337**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br



Handwritten signature and initials in blue ink.

Apólice N° 017412024000107750138090

Endosso N° 0000000

Proposta N° 498909



Seguro Garantia

LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

PREF MUN DE TAMBORIL
INSCRITO NO CNPJ: 07.705.817/0001-04
COM SEDE NA: CE 057 KM 62, SN - CENTRO ADMINISTRATIVO - VILA OLGA
CEP: 63750-000 - Tamboril - CE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

FJ2 CONSTRUCOES EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 20.138.377/0001-19
COM SEDE NA: Rua Clóvis Ximenes, 542 - Sala 5 - Centro
CEP: 62265-000 - Varjota - CE

até o valor de:

R\$ 3.638,15 - TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Edital N° CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2024/CP.
Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 13/08/2024

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 14/01/2025

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
CSV CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTOR	202100284

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412024000107750138090
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498909
Ramo 0775

Seguro Garantia

LICITANTE



SEGURADO: PREF MUN DE TAMBORIL
TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right area of the page.

Apólice N° 017412024000107750138090
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498909
Ramo 0775



Seguro Garantia
LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	190,05
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	190,05

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	20/08/2024	190,05
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Página 3 de 8

Apólice N° 017412024000107750138090
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498909
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE TAMBORIL
TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro garante o pagamento de indenização no valor do Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice em caso do Tomador declarado vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, observados os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas nesta Apólice.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato a ser celebrado entre Segurado e Tomador caso este se sagre vencedor do processo de licitação.

IV – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

V – Indenização: pagamento ao Segurado do Limite Máximo de Garantia em caso de Sinistro.

VI – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização.

VII – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

VIII – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

IX – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado.

X – Segurado: ente público que figura como contratante no processo de licitação.

XI – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente do inadimplemento das obrigações do Tomador cobertos pelo seguro.

XII – Tomador: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Para fins de pagamento da Indenização, consideram-se riscos cobertos por esta Apólice:

3.1.1 Recusa injustificada do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

Página 4 de 8

Apólice N° 017412024000107750138090

Endosso N° 0000000

Proposta N° 498909

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PEF MUN DE TAMBORIL
TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

3.1.2 Não apresentação injustificada pelo Tomador dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do Tomador tenha sido declarada a vencedora.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- a) Multas e penalidades de qualquer natureza;
- b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- c) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- d) Indenizações a terceiros, lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- e) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- f) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- g) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- h) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.

5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- c) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;

Apólice N° 017412024000107750138090

Endosso N° 0000000

Proposta N° 498909

Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PRAF MUN DE TAMBORIL
TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

d) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

e) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

6. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

6.1 Reclamação do Sinistro: decorrido em definitivo o prazo previsto no edital sem que o Tomador declarado vencedor da licitação tenha assinado o Contrato Principal ou entregado os documentos necessários para a contratação, o Segurado poderá formalizar a reclamação de Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

6.1.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;

b) Cópia integral do processo administrativo de licitação;

c) Cópia do termo que declara a proposta do Tomador como vencedora e/ou termo de adjudicação do Tomador, o que for cabível.

d) Documentos que comprovam a intimação do Tomador para assinatura do Contrato Principal ou apresentação dos documentos, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

6.1.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 6.1.1.

6.1.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 6.1.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

6.1.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

6.3 Caracterização do Sinistro: após a recusa/inércia injustificada do Tomador declarado vencedor da licitação em assinar o Contrato Principal ou entregar os documentos necessários para a contratação dentro do prazo e condições previstos no edital, bem como após o envio pelo Segurado de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a Apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária.

7. INDENIZAÇÃO

7.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

7.2 A Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação.

7.2.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros

Página 6 de 8

Apólice N° 017412024000107750138090
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498909
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE TAMBORIL
TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

7.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

8. EXTINÇÃO DA APÓLICE

8.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o Contrato Principal for assinado;
- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
- IV - Quando a licitação for declarada extinta pelo Segurado;
- V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;

8.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no edital, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no edital, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

9.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

9.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

9.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

9.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do

Amul

Apólice N° 017412024000107750138090
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498909
Ramo 0775

Condições Gerais



SEGURADO: PREF MUN DE TAMBORIL
TOMADOR: FJ2 CONSTRUCOES EIRELI

resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

9.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

9.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

9.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

9.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

9.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

9.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

9.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

9.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.

Página 8 de 8



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES



Certificamos que a BMG SEGUROS S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 19486258000178, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS ANDRÉ HERMESINDO DA SILVA	Diretor
JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA	Presidente
MARCIO AUGUSTO CIMITON	Diretor
RENATA OLIVER COUTINHO	Vice-Presidente

Handwritten signature

Handwritten signature

Código da Certidão: **CA01741_09082024_093417_677**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Amh
[Signature]



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR01741_09082024_094342_238

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2024.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signature]



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tamboril-CE, 19 de agosto de 2024.

Declaro que a proposta da empresa abaixo enviada para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril foi verificada para constatação do atendimento as especificações previstas no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO** do edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2024/CP**, como preços unitários necessários a execução de cada serviço com custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, insumos, BDI e quaisquer itens necessários a execução dos serviços.

<i>Empresa</i>
FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.138.377/0001-19

A proposta da empresa teve seu valor ajustado, após análise dos valores propostos, passando a ser **R\$ 272.860,66 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**.

Destaca-se que a proposta da empresa **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a proposta que **ATENDE** aos requisitos propostos pelo edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2024/CP** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE		<i>Prazo de execução</i>
<i>Empresa</i>	<i>Valor da proposta</i>	
FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 272.860,66	90 dias

JOAO VICTOR MARTINS
DA SILVA:07517171348

Digitally signed by JOAO VICTOR MARTINS DA SILVA:07517171348
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=2784241/000138,
ou=AC SymgularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=JOAO VICTOR MARTINS DA SILVA:07517171348
Date: 2024.08.19 14:37:11 -03'00'

João Victor Martins da Silva
Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos
Engenheiro Civil – CREA 361415CE